DIÁRIO OFICIAL

Ano VI, Lei Nº 468/2021 de 26 de novembro de 2021.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 652

Marianópolis do Tocantins - TO, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

OFÍCIO Nº 094/2026 GAB/MARIANÓPOLIS/TO.....1

TABELA VTN – MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO - 20262

LEVANTAMENTO DE VALORES DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - ESTADO DE TOCANTINS PARA ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019...3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 094/2026 GAB/MARIANÓPOLIS/TO

Ao Senhor Delegado da Receita Federal, À Equipe Nacional do ITR,

Aos Auditores Fiscais da RFB

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 – VTN 2026 Senhor Delegado,

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal RFB nº 1.640/2016.

CONSIDERANDO que o Município de Marianópolis do Tocantins - TO possui convênio com a Receita Federal do Brasil e cumpre os requisitos da Instrução Normativa (IN) nº 1.640/2016.

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, a renúncia de receitas.

O Município de Marianópolis do Tocantins, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, disciplina no Art. 2º e Art. 3º a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal (RFB), especialmente no que se refere ao conceito de VTN e o levantamento de preço de terras, para o ano 2026;

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes

por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal

sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.
CONSIDERANDO que os valores de referência foram extraídos do Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) – Exercício 2026, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo RAFAEL SODRÉ DORJÓ, CREA/TO nº 180.162/D, Registro Nacional Profissional – RNP nº 2402617160, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº TO20260634722, devidamente registrada no CREA-TO, referente à avaliação de uso do solo para definição do VTN para fins de ITR 2026;
Nesse sentido, os valores sugeridos do VTN – Valor da Terra Nua à Receita Federal do Brasil pelo Município de Marianópolis do Tocantins - TO, na conformidade da IN nº 1.877/2019, são:
Renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marianópolis do Tocantins – TO, 30 de abril de 2026.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal

RAFAEL SODRÉ DORJÓ
CREA 180.162 D/TO
RNP: 2402617160

TABELA VTN – MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO - 2026

Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua VTN do município de Marianópolis do Tocantins – TO para o ano de 2026.

VTN 2026 – R$/HA

Ano 2026	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Médio (R$/ha)	10.761,78	10.190,69	10.142,19	7.494,78	5.543,71	5.409,65

Responsável Técnico: RAFAEL SODRÉ DORJÓ – CPF: 962.455.811-68 Engenheiro Agrônomo - CREA/TO – 180.162 D, Registro Nacional - RNP 2402617160, telefone (63) 98491 4425, e-mail rafaelsodreagro@hotmail.com.

Marianópolis do Tocantins - TO, 15 de abril de 2026.

LEVANTAMENTO DE VALORES DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - ESTADO DE TOCANTINS PARA ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
EXERCÍCIO 2026

LAUDO VTN – MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO - 2026
Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

REQUERENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, localizada no endereço Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins/TO, CEP: 77675-000.
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RAFAEL SODRÉ DORJÓ – CPF: 962.455.811-68 Engenheiro Agrônomo - CREA/TO – 180.162 D, Registro Nacional - RNP 2402617160, telefone (63) 98491 4425, e-mail rafaelsodreagro@hotmail.com.
OBJETIVO:
Caracterização e determinação do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Marianópolis do Tocantins - TO, visando a informação e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – Exercício 2026.
PRESSUPOSTOS
O Município de Marianópolis do Tocantins - TO celebrou o convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com situação vigente desde 28 de maio de 2019, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
Conforme a Instrução Normativa RFB no1640, de 11 de maio de 2016, temos:

> *Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015 (RFB, 2016).*

Em relação ao VTN, a mesma instrução coloca no Capítulo V – das condições para a execução do convênio:

> *Art. 17 Durante a execução do convênio, o ente conveniado deve:*
> *III – informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB (RFB, 2016).*

No contexto da prestação de informações relativas ao Valor da Terra Nua (VTN), a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, estabelece os critérios e procedimentos para o envio desses dados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de subsidiar a apuração da base de cálculo do ITR. Nos termos da referida norma, o VTN corresponde ao valor de mercado do imóvel rural, considerado como o preço do solo acrescido de sua cobertura vegetal natural, desconsiderando-se, para esse fim, quaisquer valores atribuídos a construções, instalações, benfeitorias, culturas e demais melhoramentos artificiais. Além disso, a norma determina que a avaliação leve em conta fatores como localização, dimensão e aptidão agrícola da terra, bem como seja baseada em levantamento técnico que reflita o valor médio de mercado por hectare.
DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
O município de Marianópolis do Tocantins - TO, apresentado na Figura 1, está localizado na região Mesorregião Ocidental do Tocantins, integrante da 8ª Região Administrativa do Estado, na bacia do Rio Araguaia. Possui uma área territorial de aproximadamente 2.089,575 km² e, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, conta com uma população de 4.615 habitantes, com densidade demográfica de cerca de 2,21 hab/km².



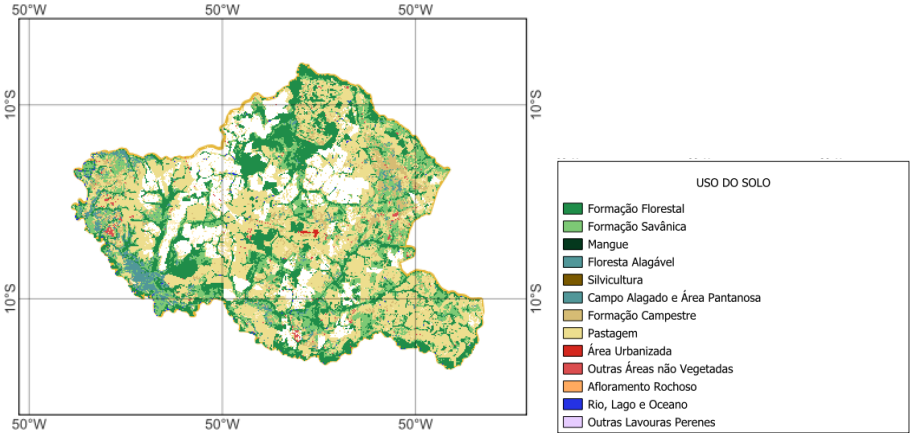
Município de Marianópolis do Tocantins nos limites estaduais - IBGE, 2024

No que se refere aos limites territoriais, o município confronta-se com os municípios de Caseara, Divinópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Chapada de Areia, Pium e Araguacema, todos pertencentes ao Estado do Tocantins, não possuindo divisas interestaduais.



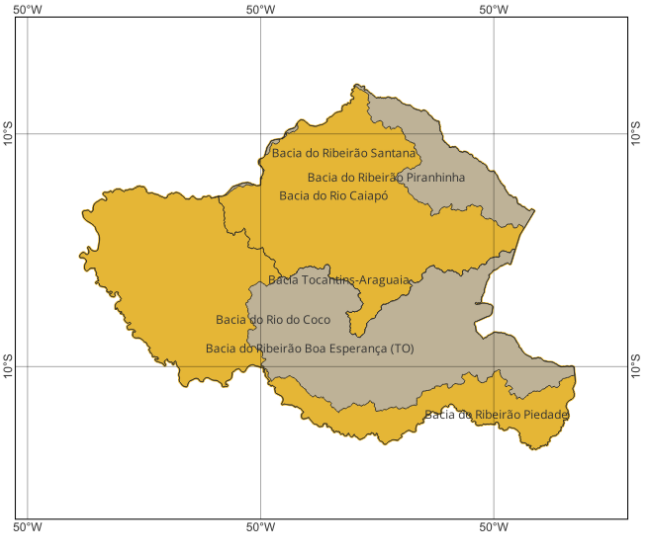
Limites territoriais de Marianópolis do Tocantins- IBGE, 2024

O município encontra-se integralmente inserido no bioma Cerrado, apresentando fitofisionomias típicas de savana, com predomínio de relevo plano a suavemente ondulado, solos de média a baixa fertilidade natural e regime climático tropical sazonal, com estação seca bem definida.



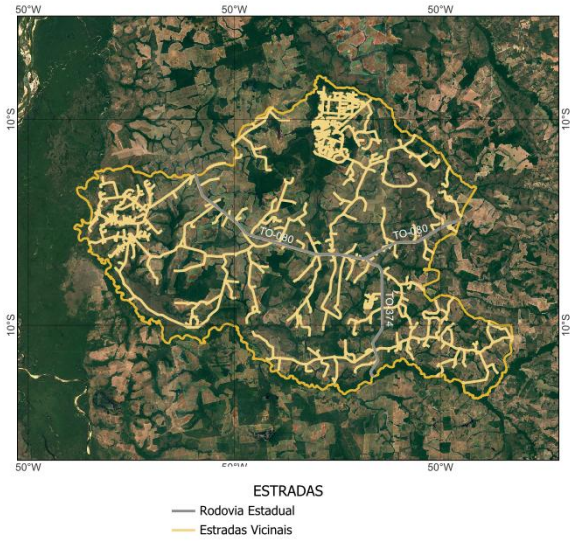
Principais usos do solo de Marianópolis do Tocantins - MapBiomas

Sob o aspecto hidrográfico, o território municipal está inserido no Sistema Hidrográfico do Rio Araguaia, ao qual pertencem as Bacias do Araguaia, Pium, Rio do Côco, do Rio Caiapó e a Bacia do Rio Lajeado (TOCANTINS, 2016a). Apresentando rede de drenagem composta por cursos d'água intermitentes e perenes, os quais contribuem para o sistema hídrico regional e para o suporte às atividades produtivas locais.



Principais Bacias Hidrográficas de Marianópolis do Tocantins - EMBRAPA

O acesso ao município ocorre predominantemente por rodovias estaduais e estradas vicinais, interligando-o aos demais municípios da região e aos principais eixos logísticos do Estado do Tocantins.



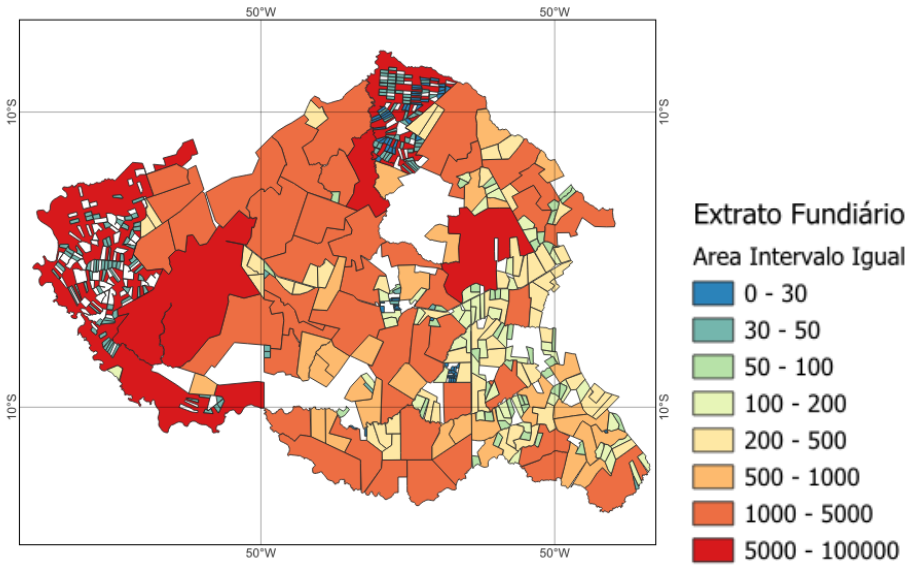
Malha viária de Marianópolis do Tocantins - SEPLAN

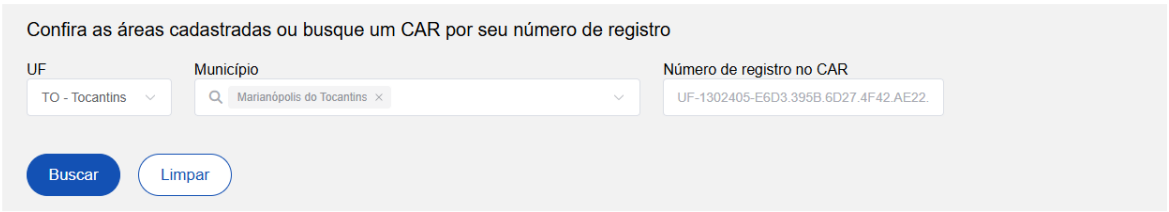
EXTRATO FUNDIÁRIO

O SICAR tem como objetivo integrar os dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), controlar informações referentes aos imóveis rurais, monitorar a cobertura vegetal dos imóveis rurais e disponibilizar informações sobre a regularização ambiental destes imóveis. A inscrição no CAR é obrigatória, pois os dados contemplam informações da propriedade, tais como áreas de vegetação nativa, preservação permanente, reserva legal, área de uso restrito e consolidado (Brasil, 2012).

O CAR também pode servir como ferramenta de gestão e informação fundiária, visto que apresenta dados cadastrais dos limites dos imóveis, permitindo à gestão pública o acompanhamento das dinâmicas de seu território.

No estado do Tocantins, os imóveis rurais cadastrados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) somaram milhares de registros até abril de 2026. No município de Marianópolis do Tocantins, foram cadastrados 468 imóveis rurais.





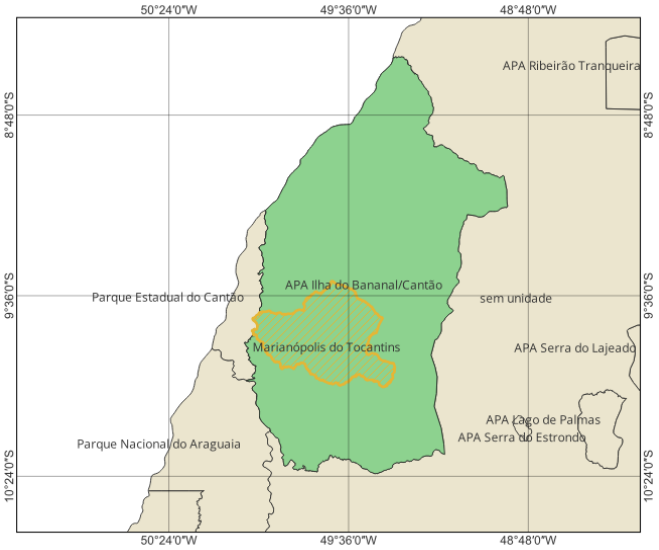
Imóveis Cadastrados	Área de Reserva Legal	Área de Preservação Permanente	Área de Vegetação Nativa	Área Consolidada
468 imóveis 206.062 ha	62.899,79 ha	9.355,44 ha	76.123,08 ha	118.048,04 ha

APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO

A APA Ilha do Bananal/Cantão foi criada pela Lei Estadual nº 907, de 20 de maio de 1997, com o objetivo de garantir a conservação da fauna, da flora e do solo, além de proteger a qualidade das águas e das vazões de mananciais da região (TOCANTINS, 1997).

Localizada na região oeste do Estado, entre os paralelos 8º e 11º de latitude sul, a APA Ilha do Bananal/Cantão foi a primeira e é, até hoje, a maior Unidade de Conservação do Tocantins. Possui uma área de 16.780,00 km2, equivalente a 6,04% de todo o território do Tocantins e 40,07% de todas as áreas de Unidade de Conservação existentes no Estado, incluindo as de domínio federal, estadual, municipal e particular (TOCANTINS, 1997, 2012).

A área da APA abrange nove municípios sendo que Marianópolis do Tocantins está totalmente inserido na Unidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP N°2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

Marianópolis do Tocantins na APA Ilha do Bananal/Cantão - SEPLAN

Conforme determinado pelo SNUC, em seu artigo 150, as áreas de proteção ambiental têm
como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (BRASIL, 2010).

METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)

BASE NORMATIVA E CONCEITUAL

A determinação dos valores referenciais da terra nua (VTN) para o Município de Marianópolis do Tocantins, exercício de 2026, foi realizada em conformidade com a legislação aplicável ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, notadamente:

- Lei nº 9.393/1996, especialmente art. 8º;
- Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019;
- Parâmetros técnicos do Atlas de Mercado de Terras – INCRA (Ano de Referência 2025).

Nos termos da legislação, o VTN corresponde ao valor de mercado da terra em seu estado natural, excluídas benfeitorias, culturas permanentes, pastagens cultivadas e quaisquer melhoramentos incorporados ao imóvel.

BASE DE DADOS – INCRA (ATLAS DE MERCADO DE TERRAS 2025)

Adotou-se como referência inicial o MRT TO-2609 – Paraíso do Tocantins, no qual se insere o Município de Marianópolis do Tocantins.

INCRA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Atlas do Mercado de Terras 2025

MRT TO-2609: Paraíso do Tocantins

O mercado é composto pelos municípios de: Abreulândia, Barrolândia, Chapada de Areia, Divinópolis do Tocantins, Fátima, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins, Pugmil.

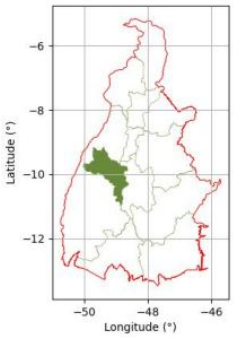


Figura 4.40: Localização estadual do MRT: Paraíso do Tocantins

Tabela 4.40: Planilha Referencial de Preços: TO-2609 Paraíso do Tocantins.

Nível	Tipologia	VTI por ha	VTN por ha
0	Geral	22.557,23	15.390,28
1	Agrícola	26.884,12	18.350,51
1	Pecuária	22.200,33	14.872,55
2	Agrícola - Grãos Soja	26.884,12	18.350,51
2	Pecuária - Bovino - Pastagem Formada	22.200,33	14.872,55

Para fins metodológicos, adotou-se como base o valor de pecuária/pastagem formada, por apresentar maior aderência à realidade predominante de uso do solo no município.

ESTRATIFICAÇÃO POR APTIDÃO AGRÍCOLA

A distribuição dos valores por classes de uso seguiu os critérios da Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, considerando:

- Lavoura Aptidão Boa
- Lavoura Aptidão Regular
- Lavoura Aptidão Restrita
- Pastagem Plantada
- Silvicultura ou Pastagem Natural
- Preservação da Fauna e Flora

Mantendo-se a proporcionalidade técnica entre classes.

TABELA BASE MUNICIPAL (REFERÊNCIA 2025)

Como base histórica e parâmetro de continuidade metodológica, adotou-se a seguinte tabela municipal de referência:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora	MÉDIA
2025	R$ 10.278,68	R$ 9.733,23	R$ 9.686,90	R$ 6.988,14	R$ 5.168,96	R$ 5.043,96	**R$ 7.816,64**

REFERÊNCIA DE MERCADO – SCOT CONSULTORIA (2026)

Para atualização dos valores, foram considerados os dados da 45ª edição do Relatório de Terras da Scot Consultoria (2026) (https://www.scotconsultoria.com.br/noticias/todas-noticias/60034/relatorio-de-terras-da-scot-consultoria-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mercado), que indicam:

- valorização média de 9,4% para terras agrícolas;
- valorização média de 14,5% para terras de pastagem.

Tais índices refletem a tendência nacional do mercado de terras.

AJUSTE TÉCNICO POR CONDIÇÃO TERRITORIAL (APA)

O Município de Marianópolis do Tocantins encontra-se inserido na Área de Proteção Ambiental Ilha do Bananal/Cantão, unidade de conservação de uso sustentável, instituída nos termos da Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

Essa condição impõe:

- restrições de uso e ocupação do solo;
- limitação da intensificação produtiva;
- redução do potencial de valorização plena da terra.

Dessa forma, optou-se pela aplicação de fator de calibração conservador, correspondente a 50% das variações de mercado, conforme:

- Agricultura: 9,4% → 4,7% (fator 1,047)
- Pastagem: 14,5% → 7,25% (fator 1,0725)

Tal ajuste visa garantir aderência à realidade local e evitar superavaliação do VTN.

CÁLCULO DOS VALORES ATUALIZADOS (2026)

Aplicando os fatores sobre a base 2025:

Classes agrícolas:

- Valor × 1,047

Classes de pastagem e correlatas:

- Valor × 1,0725

CONCLUSÃO

Com base nos dados do Atlas de Mercado de Terras 2025 (INCRA), na tendência de valorização indicada pela 45ª edição do Relatório de Terras da Scot Consultoria (2026) e nas especificidades territoriais do Município de Marianópolis do Tocantins, especialmente sua inserção na APA Ilha do Bananal/Cantão, foram atualizados os valores de referência da terra nua (VTN) para o exercício de 2026 mediante aplicação de fatores de calibração conservadores.

A metodologia adotada assegura aderência à realidade local, compatibilidade com os parâmetros utilizados pela Receita Federal no âmbito do ITR e manutenção da coerência com a série histórica municipal.

Tabela final de valores – VTN 2026 (R$/ha)

Ano 2026	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Médio (R$/ha)	10.761,78	10.190,69	10.142,19	7.494,78	5.543,71	5.409,65

Os valores acima representam estimativas médias municipais para fins de apuração do VTN no exercício de 2026, podendo sofrer variações pontuais em função de características específicas de cada imóvel rural.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerra-se o presente Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), sem anexos, todas chanceladas e rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Marianópolis do Tocantins - TO, 15 de abril de 2026.

RAFAEL SODRÉ DORJÓ
CREA 180.162 D/TO
RNP: 2402617160

BIBLIOGRAFIA

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/.

INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – Disponível em https://incra.gov.br/

SEPLAN-TO – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – Disponível em: http://www.sefaz.to.gov.br/zoneamento/

SEPLAN-TO – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS https://central3.to.gov.br/arquivo/472296/

RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Disponível em http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=99225

ATLAS DO MERCADO DE TERRAS 2025 - INCRA – Disponível em https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/Atlas_do_Mercado_de_Terras_2025.pdf

RELATÓRIO DE TERRAS DA SCOT CONSULTORIA Disponível em https://www.scotconsultoria.com.br/noticias/todas-noticias/60034/relatorio-de-terras-da-scot-consultoria-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mercado

TOCANTINS. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins. GESTO: Gestão das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins. 2016a. Disponível em: http://www.gesto.to.gov.br/

_____Decreto nº7.830, de 17 de outubro de 2012. Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências. Brasil, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7830.htm